



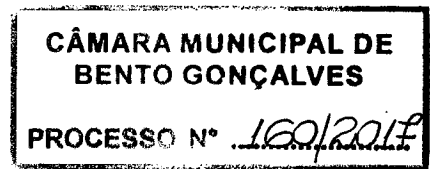
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

02
20

Departamento Legislativo - 18 jul 2017 11:51

Excelentíssimo Senhor
Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves/RS

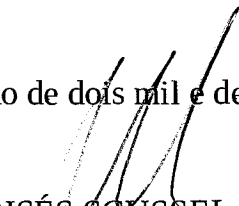
Senhor Presidente:

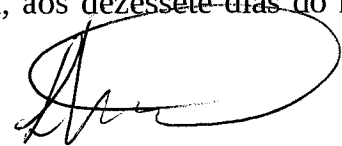


A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, bem como os demais VEREADORES ao final subscritos, vêm à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação Pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução que “**Institui o Programa Educacional 'VISITE A CÂMARA' na Câmara Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências**”.

Termos em que pede deferimento.

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.


MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente


EDUARDO VIRISSIMO
Vice-Presidente


RAFAEL PASQUALOTTO
Primeiro Secretário


VALDEMIR ANTONIO MARINI
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

23

Projeto de Resolução nº 21, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL "VISITE A CÂMARA" NA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA EDUCACIONAL "VISITE A CÂMARA", na Câmara Municipal de Bento Gonçalves, através da visita guiada destinada a estudantes das escolas bento-gonçalvenses.

Art. 2º. As Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, sediadas no Município, interessadas em participar do PROGRAMA EDUCACIONAL "VISITE A CÂMARA", deverão fazer contato com o Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal, a qual será responsável pelo agendamento e organização do programa.

Art. 3º. Durante a visitação, os estudantes serão orientados por integrantes do Setor de Comunicação Social e pela Direção Geral da Câmara Municipal, sendo apresentado o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, esclarecendo dúvidas sobre o processo de votação dos Projetos que tramitam, inclusive podendo-se utilizar de material de apoio e procedendo-se, quando possível, a realização de uma Sessão Simulada por meio da interação dos próprios estudantes, os quais ficticiamente poderão debater, aprovar e/ou rejeitar projetos.

Art. 4º. As visitas guiadas deverão ser acompanhadas por Professor responsável, sendo que a Câmara Municipal não se responsabiliza pelo transporte dos alunos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 18 jul 2017 11:51

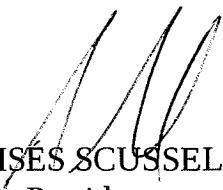
JUSTIFICATIVA

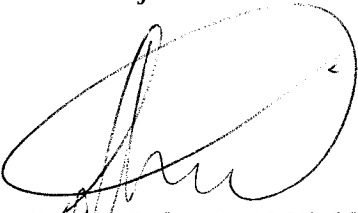
O presente Projeto de Resolução pretende regulamentar o Programa Educacional “VISITE A CÂMARA”, o qual faticamente já acontece nesta Casa Legislativa desde o ano de 2011, ainda sem regulamentação interna. Destaca-se que atualmente referidas visitas guiadas já contam com material de apoio, na forma de Cartilha, a qual é distribuída aos estudantes.

A intenção do Programa é atrair estudantes das escolas bento-gonçalvenses, para que comecem a aprender a respeito dos Poderes Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, apresentando-lhes o funcionamento da Câmara de Vereadores, desmistificando as funções de um Vereador e esclarecer dúvidas sobre o processo de votação dos projetos.

Destarte, verifica-se plena conveniência e viabilidade de tramitação e aprovação do presente Projeto de Resolução, o qual trará importantes efeitos educativos, educacionais e políticos para a comunidade local, razão pela qual solicitamos o apoio aos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.


MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente


EDUARDO VIRISSIMO
Vice-Presidente


RAFAEL PASQUALOTTO
Primeiro Secretário


VALDEMIR ANTÔNIO MARINI
Segundo Secretário